



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1201/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1171, de 24 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

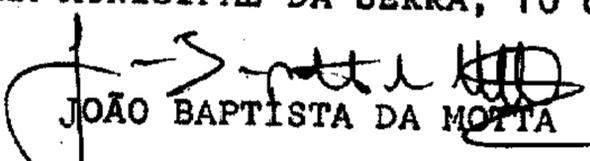
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o terreno medindo 735,47M², localizado no Loteamento Jardim Atlântico, Jacaraípe, neste Município, com frente para a Av. Emílio Garrastazu Médice, medindo 16,45M, fundos com Jayme Nogueira Fagundes, medindo 8,30M, lado esquerdo com Rua Jequié, medindo 59,20 M, e lado direito com Rua Alagoas, medindo 60,10M, devidamente registrado no Livro 2-H, sob nº 1.503, do Cartório da 1ª Zona do Registro Geral de Imóveis da Serra, de propriedade de MOACYR PINTO MORAES".

Art. 2º - O Art. 2º da Lei nº 1171, de 24 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor para aquisição da área descrita no artigo anterior é fixado em 1.005 OTN's (hum mil e cinco Obrigações do Tesouro nacional), ocorrendo a despesa por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 10 de março de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal